



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 004/2024

ABERTURA DO PROCESSO ANUAL DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL PARA O ANO DE 2025 DOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES.

A Prefeitura Municipal de Linhares-ES, no uso de suas atribuições legais, em obediência às Leis Complementares nº 051, de 29 de dezembro de 2017 e nº 052, de 29 de dezembro de 2017 e ao Decreto Municipal 1.375, de 15 de dezembro de 2021, torna pública a abertura do **Processo Anual de Evolução Funcional para o ano de 2025 dos servidores efetivos e estáveis do Município de Linhares**, que será regido de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Anual de Evolução Funcional tem por objetivo possibilitar que os servidores ocupantes de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Linhares possam concorrer às Progressões Vertical ou Horizontal.

1.2 O Processo seguirá o Cronograma estabelecido no **Anexo I**, podendo os prazos ser alterados.

1.3 Os procedimentos relacionados à análise do cumprimento dos requisitos legais e da documentação comprobatória da qualificação profissional, planilhamento das informações e ranqueamento dos dados dos servidores do Quadro do Magistério (professores e técnicos pedagógicos) e demais servidores efetivos que estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEME, serão realizados pela mencionada Secretaria e posteriormente enviados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conclusão e divulgação dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão candidatar-se à **Progressão Vertical os servidores efetivos e estáveis do Quadro do Magistério** que atenderem às especificações previstas nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 052/2017.

2.2 Poderão concorrer à **Progressão Horizontal os servidores efetivos e estáveis do Quadro do Magistério** que atenderem aos requisitos previstos no artigo 17 da Lei Complementar nº 052/2017.

2.3 Poderão concorrer à **Progressão Vertical os servidores efetivos e estáveis** que atenderem aos requisitos previstos nos artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 051/2017.

2.4 Poderão concorrer à **Progressão Horizontal os servidores efetivos e estáveis** que atenderem aos requisitos previstos no artigo 15 da Lei Complementar nº 051/2017.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de realizar a inscrição o servidor deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com a Leis Complementares nºs 051/2017 e 052/2017, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nas referidas leis, **tendo o servidor plena responsabilidade pela conferência dos documentos incluídos e preenchimento do formulário de inscrição.**

3.2. As inscrições para a Evolução Funcional serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, **iniciando-se a partir das 08 horas do dia 04 de fevereiro de 2025, e encerrando-se às 23h59min horas do dia 18 de fevereiro de 2025.**

3.3. O servidor deverá acessar o site <https://administracao.linhares.sisp.com.br/login>, preencher todos os campos previstos no **painel de inscrição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3.3.1. Após o preenchimento dos campos obrigatórios será considerada concluída a inscrição após o sistema gerar o formulário preenchido, devendo o servidor certificar-se que a inscrição foi concluída gerando o número de inscrição do formulário.

3.3.2. Após a conclusão da inscrição não haverá possibilidade de alteração de dados. Caso o servidor queira, **dentro do prazo estabelecido para as inscrições**, mudar o pedido de Evolução Funcional ou alterar qualquer dado, deverá **CANCELAR a inscrição existente** e iniciar nova inscrição, gerando assim, **NOVO NÚMERO DE INSCRIÇÃO** após a sua conclusão.

3.4. As informações inseridas no formulário de inscrição e a comprovação através dos documentos pertinentes **são de inteira responsabilidade do servidor**.

3.5. O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do servidor, sendo de responsabilidade exclusiva do servidor a obtenção/impressão desse documento.

3.6. A Administração Municipal não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição com respectivo protocolo ou alegação de desconhecimento dos termos deste Edital.

4. DO PROCESSO E ANÁLISE

4.1. Os documentos inseridos no formulário eletrônico, serão analisados pela Comissão de Implementação das Avaliações Periódicas de Desempenho instituída pela Portaria GAPRE nº 216/2020, de 01/12/2020, e alterada por meio da Portaria GRAPE nº 204/2023, de 28/12/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O resultado preliminar do processo de Evolução Funcional será divulgado por meio de Edital, na data definida no Cronograma (**Anexo I**), podendo esta data ser alterada.

6. DO RECURSO

6.1 O servidor poderá apresentar recurso em relação a primeira divulgação da lista dos servidores que irão progredir, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

6.2 O prazo para interposição do Recurso será de 03 (três) dias úteis, por meio do formulário eletrônico no site <https://administracao.linhares.sisp.com.br/login>, iniciando-se à 0 hora do dia 24 de março de 2025 e encerrando-se às 23h59min do dia 26 de março de 2025 (**Anexo I**), contados da data da divulgação da lista dos servidores que irão progredir, conforme dispõe o § 1º, do artigo 30, do Decreto nº 1.375/2021, no qual será encaminhado à Comissão de Gestão de Carreiras.

6.3 O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente indeferido.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 Após análise dos recursos, será homologado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e divulgado na data estabelecida no Cronograma (**Anexo I**), podendo ser alterado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar todas as publicações referentes ao Edital, as quais serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Linhares – <https://linhares.es.gov.br/plano-de-cargos>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

8.2 Não serão admitidos e avaliados títulos que não forem acostados à inscrição.

8.3 Os servidores que foram contemplados na Evolução Funcional, tanto horizontal, quanto vertical, nos últimos 02 (dois) anos, não poderão concorrer à Evolução Funcional no ano de 2025, tendo em vista que o ciclo promocional é de 03 (três) anos, conforme o artigo 41, § 7º do Decreto nº 1.375/2021.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão de Carreiras, especialmente nomeada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Linhares-ES, 17 de dezembro de 2024.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
EDITAL Nº 004/2024

CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|---|--------------------------|
| Prazo dos requerimentos | 04/02/2025 a 18/02/2025 |
| Primeira divulgação da lista dos servidores | 21/03/2025* |
| Recurso da primeira divulgação | 24/03/2025 a 26/03/2025* |
| Resultado final | 25/04/2025* |

* Os prazos poderão ser alterados.